

**PORTARIA Nº 132/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Designar FABIANA DO SOCORRO DIAS E DIAS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, para exercer suas funções junto à Defensoria Pública de Abaetetuba, a contar de 08.03.2021. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631712**PORTARIA Nº 141/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Art. 1º Designar INGRID LOPES FARIAS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIM, a contar de 01.03.2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631723**PORTARIA Nº 134/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Designar DENISE PALHETA ARAÚJO, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO, para exercer suas funções junto à Corregedoria Geral, a contar de 01.03.2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631715**PORTARIA Nº 135/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Designar JESSYCA PATRYCIA DA CUNHA CARVALHO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL DA DIRETORIA METROPOLITANA, para exercer suas funções junto ao Núcleo Cível da Defensoria Pública, a contar de 01.03.2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631716**PORTARIA Nº 143/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Designar LORENA MAMEDE NAPOLEÃO ALVAREZ, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, para exercer suas funções junto à Diretoria Metropolitana, a contar de 01.03.2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631725**PORTARIA Nº 130/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Designar KYSE DE FÁTIMA PANTOJA VIANA, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE NÚCLEO METROPOLITANO, para exercer suas funções junto à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, a contar de 01.03.2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631709**PORTARIA Nº 136/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346, RESOLVE:

Designar RENEÉ WILLIAMS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, para exercer suas funções junto ao escritório de representação da Defensoria Pública em Brasília-DF, a contar de 01.03.2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631717**PORTARIA Nº 142/2021/GGP/DPG,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/226346,

RESOLVE:

Designar RAÍSSA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, para exercer suas funções junto ao Núcleo Metropolitano de Ananindeua, a contar de 01.03.2021. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631724**FÉRIAS**

PORTARIA Nº 128/2021-GGP-DPG, de 25/02/2021. A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2021/213353. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público GUILHERME LELIS DE ASSIS, Id. Funcional: 3155340/ 1, referente ao aquisitivo (2019/2020), com gozo no período de 07/01/2021 a 05/02/2021.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 631477**NORMA****RESOLUÇÃO CSDP Nº 260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Pará o sistema de ações afirmativas étnico-raciais nos concursos públicos de ingresso na carreira de Defensores Públicos, servidores e estagiários, para negros, quilombolas e indígenas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Pará no exercício do seu poder de normatização, conforme art. 11, I, da Lei Complementar Federal nº. 54, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o princípio institucional de independência funcional previsto pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública estabelecida pelo art. 134, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº. 080/94, incluído pela Lei Complementar Federal nº. 132/09;

CONSIDERANDO o direito à igualdade preconizado no Art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.288/10, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, dispõe que a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra e à Justiça;

CONSIDERANDO o que estabelece a Convenção 169 da OIT, internalizada pelo Decreto nº. 5.051 de 19 de abril de 2004;

CONSIDERANDO que é dever do poder público promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público;

CONSIDERANDO que diversos estados Brasileiros, tais como São Paulo, Tocantins, Bahia, Rio Grande do Sul e Paraná já regulamentaram via Resolução do Conselho Superior, a política de Ações Afirmativas nos concursos de ingresso à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ publicou, em 23 de junho de 2015, a Resolução nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO o amplo debate público para a implementação da política de Ações Afirmativas nos concursos de ingresso à Defensoria Pública, com a participação de Defensores e membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública nas 155ª e 159ª Sessões Ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o sistema de ações afirmativas étnico-raciais, para negros, quilombolas e indígenas nos concursos públicos de provas e título de ingresso a carreira inicial de Defensor Público, ao quadro de servidores da Defensoria Pública e estagiários da Defensoria Pública.

Art. 2º Pelo período de 10 (dez) anos, serão reservadas aos candidatos negros 10% (dez por cento), indígenas 5% (cinco por cento) e quilombolas 5% (cinco por cento) das vagas nos concursos para ingresso na carreira de Defensor Público, servidores e estagiários da Defensoria Pública.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

§ 2º A concorrência às vagas reservadas para negros, índios e quilombolas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 3º Fica vedado ao candidato o exercício da opção descrita no parágrafo anterior após o recebimento de sua inscrição.